

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA – PRESI Nº.103, DE 19 DE JUNHO 2023 -

EMENTA: Concede Licença Sem Remuneração. O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022 entre PRODEPA e SINDPDPA. CONSIDERANDO o Processo nº 2022/643147; R E S O L V E: Art. 1. Conceder a servidora Martha Maria Perez Fernandez, Biblioteconomista, matrícula 3247287, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos de licença sem remuneração, com base no Acordo Coletivo de Trabalho entre PRODEPA e SINDPDPA, a contar de 11/07/2023. Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data. Art. 3. Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 19 de Junho de 2023. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY - Presidente da PRODEPA.

Protocolo: 952425

DIÁRIA

PORTARIA Nº 142, DE 19 DE JUNHO DE 2023 -

Diária ao(à) colaborador(a) ALINE SANTOS DE OLIVEIRA, Assessora III, matrícula 55588536, 20/06/2023 a 22/06/2023, à Belém-PA/Bsb-Brasília/Belém-PA, para PARTICIPAR DO EVENTO INNOVA SUMMIT. Ordenador: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 143, DE 20 DE JUNHO DE 2023 -

Diária ao(à) colaborador(a) MARCUS VINICIUS PRADO CORAL, Assessor I, matrícula 5592534, 23/06/2023 a 23/06/2023, à Belém-PA/Garração do Norte- PA/Belém-PA, para locação inicial dos serviços executados do abrigo. Ordenador: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 144, DE 20 DE JUNHO DE 2023 -

Diária ao(à) colaborador(a) DINA ELARRAT ARAUJO, Assessora I, matrícula 5945605, 23/06/2023 a 23/06/2023, à Belém-PA/Garração do Norte-PA/Belém-PA, para para realizar locação inicial dos serviços executados do abrigo. Ordenador: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 952472

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação referente ao " Termo de Cessão nº 004/2021 " entre PRODEPA / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ POLO UNIVERSITÁRIO SÉRGIO MANESCHY/ MOCAJUBA - PARÁ, Publicado em 30/12/2021 - Protocolo 743194 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY.

Protocolo: 952452

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 15 DE JUNHO DE 2023 -

Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação de Representação no âmbito da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - Prodepa. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 do Estatuto Social, homologado no Decreto no 2.130, de 29 de Junho de 2018. CONSIDERANDO o disposto no Regimento Geral da Prodepa, Empresa Pública constituída na forma da Lei Estadual n.º5.460, de 25 de maio de 1988, dotada de personalidade jurídica própria de direito privado, com autonomia administrativa financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Administração, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 7.022, de 24 de julho de 2007. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar identificando vantagem pecuniária aos empregados e servidores efetivos, obedecida a hierarquia remuneratória e hierárquica dos empregos em comissão, objetivando fazer frente as despesas individuais e extraordinárias decorrentes da representação funcional exigida pelo exercício de suas atribuições, em consonância com a Estrutura Organizacional da Prodepa. RESOLVE: Art. 1º Regular a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, que no âmbito desta Prodepa poderá ser concedida tanto para o empregado efetivo desta Empresa Pública, quanto para empregado e/ou servidor público cedido, pertencente ao quadro efetivo de outros Órgãos ou Entidades pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual ou Municipal, que estejam aptos a

desempenhar funções em comissões e/ou projetos específicos em favor da Prodepa, na condição habitual, cuja representação será remunerada com valor único de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante exercício de atribuições que estarão dispostas nas respectivas PORTARIAS de nomeação, expedidas pela Presidência da Prodepa. Parágrafo Primeiro: Somente fará jus à gratificação de representação o empregado ou servidor público pertencente ao quadro efetivo da Prodepa ou cedido por outros Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, das esferas Federal, Estadual ou Municipal, em favor desta Estatal, cuja investidura deverá ser precedida de avaliação e expressa autorização da Diretoria Colegiada e, por fim, após designação final do Presidente da Prodepa. Parágrafo Segundo: É vedado conceder gratificação de representação à ocupante de função ou cargo comissionado. Parágrafo Terceiro: A gratificação de representação não poderá ser incorporada ou compor salário-base, tão pouco ser incluída para cálculo de vantagens pessoais. Parágrafo Quarto: A gratificação de representação não será mantida nos casos de afastamento ou encerramento da cessão do empregado ou servidor público efetivo, previstos em Lei. Art. 2º. A jornada normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira. Parágrafo Primeiro: O empregado público, pertencente ao quadro efetivo da Prodepa, que esteja lotado na sede da Empresa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. Nos casos em que o empregado desta Estatal esteja lotado ou desenvolvendo atividades fora da sede da Prodepa, sua frequência será controlada manualmente e encaminhada à DAP/GPE. Parágrafo Segundo: O empregado ou servidor público efetivo, cedido, que esteja lotado na sede da Prodepa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. Parágrafo Terceiro: O empregado ou servidor público efetivo, cedido, que esteja lotado ou desenvolvendo atividades fora da sede da Prodepa, deverá encaminhar, mensalmente, sua frequência manual à DAP/GPE. Art. 3º. Os empregados efetivos da Prodepa, que hoje recebem gratificação de representação na forma prevista na Resolução nº 001/2022, conforme forem completando 1 (um) ano de desempenho de funções em comissões e/ou execução de projetos, que fazem jus ao recebimento do percentual de 40% (quarenta por cento) pela gratificação de representação, passarão a se enquadrar nos dispositivos desta Resolução. Art. 4º. As PORTARIAS de designação e concessão de gratificação de representação, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará. Art. 5º. As gratificações de representação concedidas tanto para os empregados efetivos da Prodepa, quanto para empregados ou servidores públicos cedidos, não poderão, conjuntamente, exceder ao percentual de 20% (Vinte por cento) do quantitativo do quadro de efetivos da Prodepa. Art. 6º. As PORTARIAS de designação de gratificação de representação terão validade de 1 (um) ano, sendo permitidas renovações subsequentes a cada ano, até o limite de 3 (três) anos, conforme avaliação e aprovação da Diretoria Colegiada e posterior autorização do Presidente. Parágrafo Único. O empregado/servidor público efetivo que tiver sua PORTARIA renovada subsequentemente até o limite de 3 (três) anos previstos no caput deste artigo, deverá cumprir interstício mínimo de 1 (um) ano para fazer jus a uma nova concessão de gratificação de representação. Art. 7º. Fica revogada a Resolução de nº 001/2022, de 21 de março de 2022. Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 15 de Junho de 2023. Thiago Freitas Matos Presidente do Conselho de Administração - Prodepa. Carlos Edilson de Almeida Maneschky Presidente da Prodepa Membro do Conselho de Administração - Prodepa. Maria Helena da Silva Costa Membro do Conselho de Administração - Prodepa. Raimundo Argemiro Ataíde Neto Membro do Conselho de Administração - Prodepa. Iris Alves Miranda Negrão Membro do Conselho de Administração - Prodepa. Larize Santos Guimarães Alves Costa Secretária do Conselho de Administração - Prodepa.

Protocolo: 952445

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 01 CONVÊNIO Nº 019/2021-SEEL PROCESSO Nº 2021/916997

PARTES: ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL. OBJETO DO APOSTILAMENTO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na Reprogramação do projeto e orçamento do Convênio nº 019/2021-SEEL sem reflexos financeiros para a concedente, conforme parecer técnico e jurídico, com vistas a atender a solicitação da Prefeitura Municipal de Castanhal.

DATA DO APOSTILAMENTO: 16/06/2023

CASSIO COELHO ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Protocolo: 952497